

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

"CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO SENHOR ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA."

O **Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e, nos termos do Art. 16, IV da Lei Orgânica do Município, bem como o Art. 36, I, alínea "r" do Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cuiabano ao Senhor "ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA" pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Alex Sandro Sarmiento Ferreira nasceu em 13 de agosto de 1974, no município de Presidente Prudente-SP. Em 1996, concluiu sua graduação na Faculdade de Direito de Presidente Prudente.

Em 2000, o Sr. Chico Galindo, à época Diretor Geral do Hospital Geral Universitário (HGU), o convidou para assumir a gestão dos processos judiciais e negociação com fornecedores daquela instituição. Na ocasião, Alex Sandro estava passando o réveillon na praia. Nos primeiros dias do ano, embarcou em São Paulo com destino à Cuiabá com intuito de entender qual era a dimensão dos trabalhos que seriam realizados.

Alex Sandro estava iniciando sua vida profissional como advogado. Veio à Cuiabá com objetivo de ficar apenas 20 dias, mas acabou permanecendo em Cuiabá. Tornou-se cuiabano de coração!

De lá pra cá o trabalho nunca parou. Conquistou outros clientes importantes e acima de tudo fez muitos amigos! Especializou-se em direito tributário e concluiu mestrado em direito tributário pela PUC/SP e pela FGV/SP, que muito o engrandeceram.

Além de sua realização profissional, Cuiabá também possibilitou a ele conhecer, namorar e casar com sua amada esposa, Ana Lya, em 2008. Esse foi seu maior presente.

Em razão do exposto, oferecemos o Título de Cidadão Cuiabano ao Senhor ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA pelos relevantes serviços prestados ao município de Cuiabá, solicitando o apoio e a aprovação dos nobres pares.

JUSTIFICATIVA JURÍDICA



Aos Nobres Pares membros da Colenda Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o presente projeto está em consonância com a Resolução nº 02, de 15 de março de 2012, que estabelece normas para tramitação e concessão de títulos honoríficos e dá outras providências, especificamente com o disposto no artigo 1º, § 2º, *in verbis*:

“§ 2º Farão jus às honrarias todas as personalidades nacionais ou estrangeiras, que se achem dignas de homenagem por se destacarem na Comunidade Cuiabana, preenchidos os seguintes requisitos:

- a) Idoneidade moral;
- b) Prestação de relevantes serviços ao Município;
- c) Biografia completa da pessoa que se deseja homenagear;
- d) Apresentar cópia de RG/CPF ou CNH;
- e) Apresentar certidão criminal de primeiro e segundo grau da Justiça Estadual;
- f) Apresentar certidão nominal de primeiro e segundo grau da Justiça Federal.”

Por fim, em razão de encontrar-se redigido no vernáculo, com observância das normas gramaticais da língua portuguesa, de forma que, observa todos os pressupostos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa, submeto o presente projeto à apreciação e solicito a colaboração dos Vereadores desta Casa para aprovação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 20 de dezembro de 2022

Juca do Guaraná Filho (Câmara Digital) - MDB

Vereador(a)

Cezinha Nascimento (Câmara Digital) - PSL, Dr. Luiz Fernando (Câmara Digital) - REPUBLICANOS, Lilo Pinheiro (Câmara Digital) - PDT, Paulo Henrique (Câmara Digital) - PV

